



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 3.715, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

**AUTORIZA AO MUNICÍPIO A EFETUAR LIMPEZA ANUAL
DO ARROIO ITAQUARINCHIM.**

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município a efetuar a limpeza do Arroio Itaquarinchim, em toda a sua extensão urbana, no mínimo, uma vez ao ano, através de seu Departamento de Meio Ambiente - DEMAM.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de junho de 2013.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.715, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA AO MUNICÍPIO A EFETUAR LIMPEZA ANUAL DO ARROIO ITAQUARINCHIM.

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município a efetuar a limpeza do Arroio Itaquirinchim, em toda a sua extensão urbana, no mínimo, uma vez ao ano, através de seu Departamento de Meio Ambiente - DEMAM.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de junho de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES – Prefeito